**ANEXOS DA RESOLUÇÃO CRCPB Nº 407, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE ACERCA DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES DE INSTRUTORES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O CRCPB**

**1. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1.O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento.

**Horário:** 8h às 12h e 13h às 17h.

**Protocolo Presencial:** Protocolo Geral do CRCPB, localizado na Rua Rodrigues de Aquino nº 208 – Centro, João Pessoa/PB ou na Subsede ou nas delegacias regionais (Consultar portal do CRCPB no seguinte endereço: www.crcpb.org.br)

**Protocolo Online:** Enviar a documentação via email: eventos@crcpb.org.br

1.2. Para os protocolos presencial o envelope deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a identificação conforme modelo abaixo:

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

CADASTRO DE PALESTRANTES E INSTRUTORES DO CRCPB - RESOLUÇÃO CRCPB nº\_\_\_\_\_\_

NOME DO PARTICIPANTE/ RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.3 Para o Protocolo Online, o email deverá constar:

**Assunto:** CADASTRO DE PALESTRANTES E INSTRUTORES DO CRCPB– Resolução CRCPB nº\_\_\_\_\_\_

**Texto do Email:** NOME DO PARTICIPANTE/RAZÃO SOCIAL

1.4 A pessoa jurídica deverá indicar, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que serão credenciados, e suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento.

1.5 Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, obedecendo ao perfil correspondente aos temas de interesse pretendidos, bem como desde que tenham vínculo formal, devendo apresentar, documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS). Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação de cópia do Contrato Social ou alteração contratual que comprove o ingresso do profissional na sociedade;

1.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional ou Pessoa Jurídica, dispondo o CRCPB do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher na ficha de inscrição os dados solicitados de forma completa e correta.

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. O Instrutor/Palestrante será credenciado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, tendo como base a análise da documentação apresentada.

2.2. O interessado deverá comprovar 02 (dois) anos de experiência na(s) área(s) de conhecimento declarada (s).

2.3. O Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional indicará o membro-Relator para análise do processo, para posterior apresentação de parecer.

2.4. O resultado da análise do processo deverá constar em ata da Câmara de Desenvolvimento Profissional para posterior homologação em Sessão Plenária do CRCPB.

2.5. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional a definição quanto à convocação dos Instrutores/Palestrantes para melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

2.6. Os trabalhos desenvolvidos pelo Instrutor/Palestrante serão objetos de avaliação qualitativa proposta pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, que deverá ocorrer ao término de cada apresentação/curso e servirá como base para futuras participações.

2.7. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional, analisar a pertinência e a inclusão de temas nas áreas encaminhadas pelo Credenciado, considerando as necessidades dos Programas de Educação Profissional Continuada e Desenvolvimento de Profissionais Contábeis e eventuais alterações na Legislação.

2.8. No caso de o Profissional optar por várias áreas (limite de cinco), e que estas não estejam de acordo com o perfil desejado, caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional, com base na análise da experiência apresentada, credenciar apenas para aquelas que melhor se enquadrar.

2.9. O interessado que desejar obter o cadastro nas áreas de “Auditoria Independente” e “Perícia”, deverá comprovar o cumprimento da pontuação referente Norma vigente da Educação Continuada do CRCPB. Caso o palestrante/ instrutor já credenciado não cumprir a pontuação terá a exclusão da respectiva área credenciada.

2.10. Todos os registros referentes ao processo do credenciado, bem como a documentação e os resultados da avaliação, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

2.11. A eventual contratação será formalizada através de contrato, obedecendo-se os preceitos contidos na Lei 8.666/93.

**3. DOCUMENTAÇÃO**

**3.1 Documentação Obrigatória do Instrutor:**

**3.1.1 – Documentos Pessoais:**

a) Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

b) Ficha cadastral do Instrutor, Anexo II;

c) Documento de identidade e CPF;

d) Comprovante de endereço;

e) Certificado de Regularidade no CRCPB, no caso de possuir registro (emitido pela internet);

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame. (Modelo no Anexo V).

g) Autorização de uso de imagem e material didático, anexo VIII;

h) C*urriculum vitae* completo ou Currículo Lattes devidamente preenchido;

i) Cópia simples dos Certificados de conclusão de curso, legalmente reconhecidos no Brasil (Graduação, Especialização/pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado);

**3.1.2 - Documentos para comprovação de experiência profissional:**

a) Formulário - temas de interesse, anexo IV.

b) O instrutor deverá comprovar pelo menos 2 (dois) anosde experiência na área de conhecimento relativa aos temas escolhidos. Anexar cópia simples da carteira profissional ou declaração ou comprovante ou declaração, original ou em cópia autenticada, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresas nas quais já tenha prestado serviços como Palestrante, Instrutor, Professor,com informações sobre período e carga horária, tipo de atividade (palestra, seminário, evento) e total de participantes (público em geral), e/ou;

**3.2 - Documentos facultativos para comprovação de experiência profissional:**

a) Cursos ou palestras ministradas nas áreas relativas aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como palestrante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos);

b) Participação em Congressos, Convenções e/ou outros eventos da área de conhecimento relativa aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como participante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos);

c) Produção intelectual. Se houver, deverá ser anexada comprovação das quais estiverem relacionadas aos temas escolhidos. No caso de matérias ou artigos, cópia simples da publicação; no caso de livro, cópia da publicação, da capa e do sumário.

**3.3 - Das Declarações:**

3.3.1 O interessado, enquanto ocupante de cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar declaração expressa do órgão vinculado quanto à inexistência de óbices à efetivação do credenciamento para ministrar palestras, seminários, cursos e outros afins.

3.3.2 A declaração mencionada no subitem anterior poderá ser juntada, na apresentação da documentação prevista para análise das condições de credenciamento.

3.4 A pessoa jurídica deverá indicar, no ato da inscrição, a relação nominal, dados cadastrais e documentação dos profissionais que serão credenciados em suas respectivas áreas de conhecimento, preenchendo a ficha cadastral individual para cada instrutor, constante no Anexo II, e enviando a documentação individual dos instrutores, além da documentação da pessoa jurídica.

3.5 Os documentos deverão ser fornecidos, em uma via de cada, em cópia simples, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet. O CRCPB poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade.

**3.6 - Documentação Obrigatória da Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de Dados da Pessoa Jurídica, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchida;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Últimas Alterações, devidamente registrado no órgão competente ou Registro na Junta comercial no caso de sociedades empresariais;

c) Cópia da Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da eleição da Diretoria em exercício;

d) Prova de autorização para funcionamento no país, no caso de empresa estrangeira, na forma estabelecida pela legislação vigente no país;

e) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da pessoa jurídica participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

h) Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (emitida pela internet);

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (emitida pela internet);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

l) Certidão de Regularidade no CRCPB, da Pessoa Jurídica, caso possua registro (emitido pela internet);

m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCPB. (Modelo Anexo VI).

n) Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII).

**4. DAS CIDADES**

4.1. Os credenciados poderão ser contratados para treinamentos em todo o Estado da Paraíba.

**5. DA CAPACITAÇÃO**

5.1.Independente da realização da capacitação de que trata o item anterior, o CRCPB poderá exigir a apresentação de uma aula expositiva destinada à avaliação da habilidade do credenciado, para exposição técnica e didática nas áreas pretendidas.

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1 Nos termos do que preceitua a Resolução CFC nº 710/91, é vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro, efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quatriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e aos servidores dos Conselhos de Contabilidade.

6.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

6.2.1 Que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado a Paraíba, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRCPB;

6.2.2 A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3 A pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.2.4 A pessoa jurídica cujo objeto social não seja compatível com objeto deste edital;

6.2.5 A pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.2.6 As pessoas físicas ou jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2.7 A pessoa jurídica integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida, como aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesses econômicos em comum.

**7. DOS TEMAS DE INTERESSE**

7.1 Os temas para cursos ou palestras abaixo relacionadas, poderão ser ministrados na capital e nas cidades do interior do Estado da Paraíba, em locais a serem providenciados pelo CRCPB e suas delegacias regionais, com carga horária aproximada de 08h para cada curso e de 2h para palestras, podendo, a critério do CRCPB, ter sua carga horária alterada.

7.2 A Pessoa Jurídica poderá indicar o mesmo instrutor para mais de um tema de interesse, e deverá comprovar a aptidão e experiência nos temas escolhidos.

7.3 Os temas vinculados no art. 3º da resolução CFC 560/83 deverão ser ministrados exclusivamente por Técnicos em Contabilidade e/ou Bacharéis em Contabilidade, devendo ser observado ainda o § 1º do artigo supramencionado que estabelece os temas específicos para Bacharéis em Contabilidade.

7.4 O instrutor deverá apresentar programa de curso para análise da Câmara sobre a pertinência e interesse da classe contábil do assunto apresentado. O programa de curso deverá constar: Título do curso; Tipo de curso; Área temática; Modalidade; Abrangência; Carga horária; Público-alvo; Objetivos; Metodologia; Conteúdo programático; Frequência mínima; Critério de avaliação; Cronograma de realização; Bibliografia mínima atualizada e Curriculum vitae atualizado do instrutor.

**ÁREAS DE INTERESSE**

**1- CONTABILIDADE**

a) Contabilidade de Custos;

b) Contabilidade Pública;

c) Contabilidade Rural;

d) Demonstrações Contábeis;

e) Legislação da Profissão Contábil;

f) NBC TG Geral - Normas Completas:

 • Normas PMEs;

 • Normas Específicas;

**2- ESPECIALIZAÇÕES**

a) Auditoria Independente ;

b) Mediação e Arbitragem;

c) Perícia;

d) Terceiro Setor;

**3- GESTÃO**

a) Carreira;

b) Controles Internos;

c) Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;

d) Ética;

e) Governança Corporativa;

f) Planejamento Estratégico/ Riscos ;

g) Planejamento Tributário;

h) Relatórios Gerenciais;

i) LGPD,

j) Compliace.

**4- FERRAMENTAS**

a) Comunicação Verbal e Escrita;

b) Gestão;

c) Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis;

d) Marketing;

e) Redação das Notas Explicativas;

**5- TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

a) Tributos e Obrigações Acessórias Municipais;

b) Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS) ;

c) Tributos e Obrigações Acessórias Federais;

d) SPED (Todos inclusive ECF/ REINF);

e) Regimes Tributários;

f) Emissão de notas fiscais;

g) Recolhimento ICMS;

h) Mudança de Categoria (MEI PARA ME; ME PARA EPP; EPP PARA MÉDIA EMPRESA).

**6- ÉTICA**

a) Profissional da Contabilidade;

**7- RECURSOS HUMANOS**

a) Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;

b) Legislação Trabalhista.

**8- DIREITO**

a) Direito Trabalhista e Previdenciário;

b) Direito Tributário;

João Pessoa , \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Contador **BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA**

Presidente

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL - INSTRUTOR**

|  |
| --- |
| NOME |
| DT NASCIMENTO | NATURALIDADE | Nº CRCES |
| CPF | IDENTIDADE | ÓRGÃOEXPEDIDOR | UF |
| ENDERECO RESIDENCIAL COMPLETO: |
| ENDERECO COMERCIAL COMPLETO: |
| TELEFONE COMERCIAL E CELULAR: |
| EMAIL: |

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO:

|  |
| --- |
| GRADUAÇÃO: |
| PÓS-GRADUAÇÃO: |
| DOUTORADO: |
| MESTRADO: |
| OUTROS (ESPECIFICAR): |

DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Dias : ( ) seg ( ) ter ( ) qua ( ) qui ( ) sex

Turnos: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

Assinatura do instrutor

**ANEXO III**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL: |
| NATUREZA DA PESSOA JURÍDICA: |
| CNPJ | REGISTRO NO CRCPB (se houver): |
| ENDEREÇO: |
| TELEFONES | E-MAIL |

PREENCHER OS DADOS ABAIXO RELATIVOS AO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL, QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

|  |
| --- |
| NOME COMPLETO: |
| CARGO: | NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL |
| CPF: | IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF: |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do sócio e/ou representante legal

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO - TEMAS DE INTERESSE**

**(marque apenas os temas de seu interesse, anexando a documentação do mesmo)**

**ÁREAS DE INTERESSE**

**1 – CONTABILIDADE**

a) Contabilidade de Custos;

b) Contabilidade Pública;

c) Contabilidade Rural;

d) Demonstrações Contábeis;

e) Legislação da Profissão Contábil;

f) NBC TG Geral - Normas Completas:

 • Normas PMEs;

 • Normas Específicas;

**2- ESPECIALIZAÇÕES**

a) Auditoria Independente ;

b) Mediação e Arbitragem;

c) Perícia;

d) Terceiro Setor;

**3- GESTÃO**

a) Carreira;

b) Controles Internos;

c) Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;

d) Ética;

e) Governança Corporativa;

f) Planejamento Estratégico/ Riscos ;

g) Planejamento Tributário;

h) Relatórios Gerenciais;

i) LGPD,

j) Compliace.

**4- FERRAMENTAS**

a) Comunicação Verbal e Escrita ;

b) Gestão;

c) Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis ;

d) Marketing;

e) Redação das Notas Explicativas;

**5- TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

a) Tributos e Obrigações Acessórias Municipais;

b) Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS) ;

c) Tributos e Obrigações Acessórias Federais;

d) SPED (Todos inclusive ECF/ REINF);

e) Regimes Tributários;

f) Emissão de notas fiscais;

g) Recolhimento ICMS;

h) Mudança de Categoria (MEI PARA ME; ME PARA EPP; EPP PARA MÉDIA EMPRESA).

**6- ÉTICA**

a) Profissional da Contabilidade;

**7- RECURSOS HUMANOS**

a) Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;

b) Legislação Trabalhista.

**8- DIREITO**

a) Direito Trabalhista e Previdenciário;

b) Direito Tributário;

**Obs:** O instrutor deverá apresentar programa de curso para análise da Câmara sobre a pertinência e interesse da classe contábil do assunto apresentado. O programa de curso deverá constar: Título do curso; Tipo de curso; Área temática; Modalidade; Abrangência; Carga horária; Público-alvo; Objetivos; Metodologia; Conteúdo programático; Frequência mínima; Critério de avaliação; Cronograma de realização; Bibliografia mínima atualizada e Curriculum vitae atualizado do instrutor.

**\*Descrever outros temas:**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA INSTRUTOR**

**(modelo)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos ao meu credenciamento na Resolução CRCPB nº \_\_\_\_\_/2021.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do instrutor

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA**

**(modelo)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na Resolução CRCPB nº \_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do sócio e/ou Representante Legal